PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.348.086/0001-03
Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br – E-mail: *licitacao@mutum.mg.gov.br*
Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Objeto contratação de serviços técnicos profissionais especializados, a serem prestados por empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Prefeitura Municipal de Mutum.

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ nº.: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
ESTADO:_____CEP:_____NOME COMPLETO CONTATO: _____
TELEFONE_____E-MAIL:_____

Obtivemos, através do E-mail licitacao@Mutum.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, para o setor de Licitações do município de Mutum, por meio do e-mail licitacao@Mutum.mg.gov.br, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Esclarecemos que toda e qualquer alteração no instrumento convocatório, será obrigatoriamente disponibilizada no site www.mutum.mg.gov.br, cabendo ao licitante acompanhá-la. O envio do recibo fará com que a empresa tenha acesso às informações também via e-mail.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, designada pelo PORTARIA nº 018/2021 de 04/01/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a contratação do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública ocorrerá no dia **12 de fevereiro de 2021, às 08,00 horas** na sala de licitações desta Prefeitura, situadas a Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro Mutum/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

OS ENVELOPES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM ATÉ AS 07.50:00 HORA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2021.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados, a serem prestados por empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para a Prefeitura Municipal de Mutum.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
1.2.3 - Anexo III - MINUTA CONTRATUAL;
1.2.4 - Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA.
1.2.5 – Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das Normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal;
b) Estejam sob-regime de Recuperação Judicial;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

II - DO CADASTRO

3.1 - Conforme prescreve o § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, o interessado a participar deste Certame deverá efetuar seu cadastro até o dia **07 de fevereiro de 2021** na sala de licitações, na Praça Benedito Valadares, nº 178 centro. Neste ato deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada ou acompanhada dos originais.

3.1.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o registro comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.1.1 - cópia do CPF, RG e comprovante de residência dos sócios da empresa;

3.1.1.2 - prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);

3.1.1.3 - certidão unificada expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do BRASIL – RFB e pela procuradoria geral da fazenda nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da união – DAU por elas administrados;

3.1.1.4 - prova de regularidade perante a fazenda estadual;

3.1.1.5 - prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante e do local da prestação do serviço;

prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS

3.1.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho;

3.2 - O licitante já inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá apenas efetuar a atualização do mesmo, protocolando até a data prevista no item 3.1
3.3 os documentos que se encontrarem com o prazo de validade vencido e os que não constarem no seu cadastro.

3.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5- No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas;

a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM, MG
PRAÇA BENEDITO VALADARES 178.
CEP: 36.955-000 - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

4.1.1 - No verso dos envelopes deverá constar o nome e endereço do proponente.

4.2 - Além do subscrito acima, deverá conter a palavra "DOCUMENTOS" e dentro conterá, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, os seguintes documentos:

4.2.1 - certidão de registro de cadastro expedido pela prefeitura municipal de Mutum.

4.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o registro comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.3 - cópia do CPF, RG e comprovante de residência dos sócios da empresa;

4.2.4 - prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);

4.2.5 - certidão unificada expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do Brasil – RFB e pela procuradoria geral da fazenda nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da união – DAU por elas administrados;

4.2.6 - prova de regularidade perante a fazenda estadual;

4.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, do domicilio ou sede da licitante e da sede do.

Município ora contratante, observado o prazo de validade;

4.2.8 - prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

4.2.9 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho;

4.2.10 - **declaração** de regularidade junto ao ministério do trabalho, firmada por representante legal para os fins do inciso v, do artigo 27, da lei 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal);

4.2.11 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante prestado o serviço relativo ao objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor (com firma reconhecida),;

4.2.12 – carteira profissional, comprovando a devida inscrição no conselho profissional competente do(s) contador(s) que prestará (ão) o serviço. se o profissional não fizer parte do quadro societário da empresa, será necessária a comprovação do vínculo através de cópia autenticada do contrato ou carteira de trabalho ou de prestação de serviços firmado entre as partes.

4.2.13 - currículo de no mínimo dois profissionais que executarão o objeto da licitação, devendo os mesmos possuírem habilitação técnica de contador, bem como o registro no conselho de classe;

4.2.14 - alvará de organização contábil de sociedade, expedido pelo conselho regional de contabilidade;

4.2.15 - certidão de regularidade cadastral de sociedade, emitida pelo conselho regional de contabilidade;

4.2.16 - certidão negativa de débitos do ministério do trabalho e emprego;

4.2.17 **- declaração** de ME ou EPP;
4.2.18 - balanço patrimonial com registro na junta comercial ou em cartório, do.
4.2.19 Ano de 2019
4.2.20 com notas explicativas

IV- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM, MG
PRAÇA BENEDITO VALADARES 178.
CEP: 36.955-000 - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

5.1.1 - No verso do envelope deverá constar o nome e endereço do proponente.

5.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "**PROPOSTA**", devendo conter a proposta em papel timbrado da empresa ou com o carimbo de identificação da mesma, bem como o preço unitário e o preço total, levando-se em

consideração 12 (doze) meses de trabalho, sem emendas ou rasuras, em moeda corrente do País.

5.2.1 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.4 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, essas terão preferência de contratação.

5.4.1 - Entende-se por empate, no caso de termos microempresas e empresas de pequeno porte envolvidas, aquelas situações em que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.4.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquele considerada vencedora do certame, situação em que, será adjudicado em seu favor, o objeto licitado;

5.5 - A ata de julgamento será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, passando a correr o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso.

V - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - **OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SERÃO RECEBIDOS ATÉ AS 16 HORAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021, NO SETOR DE LICITAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM.**

6.2 - O resultado da Habilitação será anexado na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Mutum, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

6.3 - A inabilitação da empresa licitante implica na preclusão do direito de participar das fases seguintes, sendo-lhe devolvido o envelope de proposta.

6.4 - Na mesma reunião de habilitação, poderão ser abertos os envelopes das propostas comerciais das licitantes habilitadas, desde que haja desistência expressa, de todas as empresas licitantes, de interpor recurso administrativo.

6.5 - Havendo manifestação de qualquer licitante, no sentido de apresentar.

Recurso, a CPL consignará em ata a manifestação e, observados os prazos para processar e julgar o recurso designará data para abertura e julgamento das Propostas dando prévia ciência às licitantes.

6.6 - No caso de Inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes, o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3°do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.648/98.

6.7 - Os envelopes de Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela CPL, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo legal de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

6.8 - Os documentos de habilitação e as propostas serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

6.9 - A comissão ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquela que:

6.9.1 - Apresentar rasura entrelinha, emenda ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

6.10 - A presente licitação será julgada em função do tipo Menor Preço, nos termos do inciso I do art. 45 da Lei 8.666/93, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta, estiver de acordo com as especificações do Edital e Anexo(s) e ofertar o menor preço para execução dos serviços objeto desta Licitação.

6.11 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

6.12 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.12.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de

pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

A ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mutum, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos financeiros são os constantes da Dotação Orçamentária nº. 02.03.01.04.124.0503.2035-33.90.35.00 f-128 f - 100

VII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação e homologação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital e o interesse público.

VIII - DO CONTRATO

9.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

9.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo seus valores serem corrigidos pelo INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo.

9.3.1 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

9.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

IX- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - As atividades serão desenvolvidas mediante assessoria e consultoria técnicas contábeis, prontas atendimento técnico especializado na sede da empresa, visitas periódicas na Secretaria Municipal de Fazenda, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, entrega de minutas e participação em reuniões, acompanhamentos e orientações de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais tais (SICOM, DCASP, SISOP), Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo o SICONFI, Fundo Nacional de Saúde (SIOPS), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (SIOPE), elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual e suas alterações, elaboração da proposta orçamentária, e outras atividades previstas no termo de referência constante no anexo I deste edital.

10.2 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil serão prestados "in Loco" por 02 (dois) profissionais devidamente habilitados, pertencentes ao quadro de pessoal da empresa ou pelos sócios, na função de contador, com experiência na gestão pública Municipal, mediante 02 (duas) visitas semanais de cada profissional, intercaladas ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, com duração mínima de 08h (oito) horas técnicas diárias na sede da Prefeitura Municipal de Mutum.

10.3 - A contratada deverá ter domínio total do sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal relativos a contabilidade, folha de pagamento, sistema de patrimônio, controle interno e tesouraria para acompanhamento e orientação dos servidores;

10.4 - Será de responsabilidade da contratada a elaboração e envio das prestações de contas citadas no item 10.1 inclusive multas que venha ocorrer por atraso no envio sob pena de rescisão de contrato e denúncia no ministério público.

X - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

11.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

XI - DOS RECURSOS

12.1 - É facultada aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - O julgamento dos recursos será realizado conforme preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.3.1 - serem datilografados ou processados em computador e devidamente fundamentados;

12.3.2 - serem assinados por representante legal da licitante.

XII - DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mutum, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência;

13.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual, por descumprimento de cláusulas contratuais.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Mutum, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XIV- DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e posteriores alterações.

Data de Expedição: 22 de janeiro de 2021

Paulo Antonio Alves
Prefeito Municipal

Noêmia Patrício da Silva Rodrigues
Presidente comissão de licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação destina-se a promover condições para o funcionamento adequado de todas as atividades que envolvem as finanças da Prefeitura Municipal de Mutum/MG, num ambiente de permanente modificação da legislação e estabelecimento de novas exigências.

A última década do século XX foi marcada por uma crescente preocupação com a Gestão Pública, tanto por parte dos legisladores como dos órgãos de fiscalização. Leis como a de Improbidade Administrativa de 1992 (Lei Federal n° 8.429/92), o novo estatuto de Licitações de 1993 e as diversas Emendas Constitucionais editadas no período já demonstravam tal preocupação, culminando com a LC 101/00 que inaugurou definitivamente um novo momento na Administração Pública: a "Era da Responsabilidade Fiscal".

A consequente normatização das atividades públicas tem imposto mudanças rápidas nos procedimentos contábeis, desafiando a capacidade técnica de cada Administração.

Existem Municípios organizados, cujas equipes técnicas são capazes de cumprir exemplarmente as exigentes disciplinas impostas ao Serviço Público. Mas isso se dá por diversos fatores que não devem ser desconsiderados, tais como estrutura física adequada, remuneração adequada dos profissionais com perfil técnico ideal para execução das atividades mais complexas, acesso aos vários níveis de capacitação profissional permanente e melhor mercado de trabalho.

Infelizmente, estes e outros fatores não representam a realidade da maioria dos municípios de Minas Gerais que somada ainda à transitoriedade de alguns cargos e funções, impõem às administrações municipais a contratação de instituições que possam ao mesmo tempo capacitar os profissionais da Administração Pública bem como, orientar na execução das tarefas mais complexas tendo em vista o fiel cumprimento das leis orçamentárias.

Grosso modo, esta é a realidade do Município de Mutum. Situações diversas têm dificultado sobremaneira a formação de uma equipe técnica devidamente qualificada para os desafios hodiernos da gestão pública, tornando inevitável a utilização do suporte técnico-consultivo para o desenvolvimento institucional do Município.

Somente por isso estaria justificada a contratação, pois que é o meio de que se vale a Administração para promover a capacitação permanente dos seus quadros, com vistas ao seu próprio desenvolvimento como instituição.

I - DO OBJETO

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para acompanhamento da Execução orçamentária e prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Educação, Fundo Nacional de Saúde compreendendo os seguintes itens:

1. Conferência de receitas mensais;
2. Conferência e encerramento mensal da tesouraria;
3. Emissão de decretos de suplementações;
4. Envio dos relatórios mensais ao TCE-MG via SICOM;
5. Encerramento o exercício financeiro com emissão dos balanços, anexos, diário e razão;
6. Elaborar prestação de contas anual para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de acordo com o SICOM;
7. Prestar de contas bimestralmente junto a Caixa Econômica Federal para a Secretaria do Tesouro nacional via SICONFI;
8. Prestar contas junto ao Ministério da Saúde bimestralmente através do sistema SIOPS;
9. Prestar contas bimestralmente junto ao Fundo Nacional de Educação através do sistema SIOPE;
10. Elaboração do plano plurianual;
11. Elaborar anualmente o Projeto de Leio de Diretrizes Orçamentárias e seus respectivos anexos;
12. Elaborar anualmente a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte;
13. Acompanhamento mensal do patrimônio;
14. Capacitação de Servidores;
15. Acompanhamento e cadastro da execução de obras para transmissão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SISOP).
16. Emissão de Balancetes mensais

17. Envio da DCTF mensal;
18. Acompanhar e orientar o controle de combustível para envio mensal ao TCE-MG através do SICOM;
19. Acompanhar e orientar o controle de peças para veículos para envio mensal ao TCE-MG através do SICOM;
20. Acompanhar e orientar o controle de serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas para envio mensal ao TCE-MG Através do SICOM;
21. Acompanhar o controle de serviços terceirizados de transporte escolar mensalmente para envio ao TCE-MG através do SICOM;
22. Enviar GFIP mensalmente até o 7º dia de cada mês;
23. Emitir certidão Negativa de débito junto a Receita Federal do Brasil;
24. Enviar DIRF anualmente para a Receita Federal;
25. Enviar RAIS anualmente;
26. Envio do SISOP (Sistema de Obras Públicas) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Via SICOM (Sistema informatizado de Contas do Município);
27. Acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas relativo a prestação de contas da gestão.
28. Suporte presencial de dois profissionais pertencentes ao quadro de pessoal ou quadro societário da empresa, habilitados na função de contador, mediante 02 (duas) visitas semanais intercaladas de cada profissional na sede da Prefeitura, carga horária mínima de 08 horas diárias.

II – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo seus valores serem corrigidos pelo INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo.

2.2 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

2.3 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

2.4 - As atividades serão desenvolvidas mediante assessoria e consultoria diretas à Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria jurídica do Município e demais secretarias em relação a assuntos contábeis, orçamentários e financeiros, com pronto atendimento pelos profissionais na sede da empresa por telefone e email, visitas semanais, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, e outras atividades, observadas as necessidades e indagações mais frequentes da Administração, detectadas na execução das rotinas administrativas.

2.5 - Os serviços serão prestados "in Loco" por dois profissionais pertencentes ao quadro de pessoal ou quadro societário da empresa, habilitados na função de contador, mediante 02 (duas) visitas semanais intercaladas de cada profissional na sede da Prefeitura, carga horária mínima de 08 horas diárias;

2.6 - Consultoria específica nas questões complexas relativas a execução orçamentária e financeira, mediante consulta escrita ou verbal da Secretária de Fazenda, da Procuradoria e demais secretarias;

2.7 - Acompanhamento dos processos de pagamento realizados pelo Município, conciliação bancária, monitoramento da receita e recursos próprios e vinculados;

2.8 - Fornecer informações e assistência completa em relação aos serviços em andamento, sempre que solicitado;

2.9 - Executar os serviços contratados de acordo com a legislação aplicável, tendo pleno conhecimento da Legislação Municipal em vigor. Não divulgar qualquer informação de propriedade ou confidencial referente aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da Prefeitura Municipal de Mutum, sem o prévio consentimento por escrito da Administração.

III - DO CADASTRO

3.1 - Conforme prescreve o § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, o interessado a participar deste certame deverá efetuar seu cadastro até às **16,00h do dia 08 / 02 /2021** na sala de licitações, na praça Benedito Valadares, nº178. Neste ato deverá apresentar a documentação, devidamente autenticada ou acompanhada dos originais.

IV - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS

PROPOSTAS

4.1 **OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM ATÉ AS 16:00 HORAS DO DIA ANTERIOR DO CERTAME.**

4.1 - O resultado da Habilitação será anexado na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Mutum, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

4.2 - A inabilitação da empresa licitante implica na preclusão do direito de participar das fases seguintes, sendo-lhe devolvido o envelope de proposta.

4.3 - Na mesma reunião de habilitação, poderão ser abertos os envelopes das propostas comerciais das licitantes habilitadas, desde que haja desistência expressa, de todas as empresas licitantes, de interpor recurso administrativo.

4.4 - Havendo manifestação de qualquer licitante, no sentido de apresentar recurso, a CPL consignará em ata a manifestação e, observados os prazos para processar e julgar o recurso designará data para abertura e julgamento das Propostas dando prévia ciência às licitantes.

4.5 - No caso de Inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes, o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3°do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redação da Lei 9.648/98.

4.6 - Os envelopes de Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela CPL, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo legal de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

4.7 - Os documentos de habilitação e as propostas serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

4.8 - A comissão ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquela que:

4.8.1 - Apresentar rasura entrelinha, emenda ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

4.9 - A presente licitação será julgada em função do tipo Menor Preço, nos termos do inciso I do art. 45 da Lei 8.666/93, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja

proposta, estiver de acordo com as especificações do Edital e Anexo(s) e ofertar o menor preço para execução dos serviços objeto desta Licitação.

4.10 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

4.11 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.11.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.12 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de _____, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

Mutum, ____ de _____ de 2021.

Paulo Antonio Alves
Prefeito Municipal

Noêmia Patrício da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

..... inscrito no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00_____/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021

CONTRATO Nº XXXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr**.** _____ E A EMPRESA **_____.**

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua _____, nº____ - _____, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º _____ daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro_____, _____/MG, e, de outro lado, a Empresa, _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e pelo disposto no Edital da Tomada de Preços nº. _____/2021 e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por finalidade a Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para acompanhamento da Execução orçamentária e prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Educação, Fundo Nacional de Saúde compreendendo os seguintes itens:

1. Conferência de receitas mensais;
2. Conferência e encerramento mensal da tesouraria;
3. Emissão de decretos de suplementações;

4. Envio dos relatórios mensais ao TCE-MG via SICOM;
5. Encerramento o exercício financeiro com emissão dos balanços, anexos, diário e razão;
6. Elaborar prestação de contas anual para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de acordo com o SICOM;
7. Prestar de contas bimestralmente junto a Caixa Econômica Federal para a Secretaria do Tesouro nacional via SICONFI;
8. Prestar contas junto ao Ministério da Saúde bimestralmente através do sistema SIOPS;
9. Prestar contas bimestralmente junto ao Fundo Nacional de Educação através do sistema SIOPE;
10. Elaboração do plano plurianual;
11. Elaborar anualmente o Projeto de Leio de Diretrizes Orçamentárias e seus respectivos anexos;
12. Elaborar anualmente a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte;
13. Acompanhamento mensal do patrimônio;
14. Capacitação de Servidores;
15. Acompanhamento e cadastro da execução de obras para transmissão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SISOP).
16. Emissão de Balancetes mensais
17. Envio da DCTF mensal;
18. Acompanhar e orientar o controle de combustível para envio mensal ao TCE-MG através do SICOM;
19. Acompanhar e orientar o controle de peças para veículos para envio mensal ao TCE-MG através do SICOM;
20. Acompanhar e orientar o controle de serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas para envio mensal ao TCE-MG Através do SICOM;

21. Acompanhar o controle de serviços terceirizados de transporte escolar mensalmente para envio ao TCE-MG através do SICOM;
22. Enviar GFIP mensalmente até o 7º dia de cada mês;
23. Emitir certidão Negativa de débito junto a Receita Federal do Brasil;
24. Enviar DIRF anualmente para a Receita Federal;
25. Enviar RAIS anualmente;
26. Envio do SISOP (Sistema de Obras Públicas) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Via SICOM (Sistema informatizado de Contas do Município);
27. Acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas relativo a prestação de contas da gestão.
28. Suporte presencial de dois profissionais pertencentes ao quadro de pessoal ou quadro societário da empresa, habilitados na função de contador, mediante 02 (duas) visitas semanais intercaladas de cada profissional na sede da Prefeitura, carga horária mínima de 08 horas diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - As atividades serão desenvolvidas mediante assessoria e consultoria diretas à Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria jurídica do Município e demais secretarias em relação a assuntos contábeis, orçamentários e financeiros, com pronto atendimento pelo profissional na sede da empresa por telefone e email, visitas semanais, estudo de casos específicos, elaboração de orientações técnicas para resolução de problemas, emissão de pareceres escritos e orais, e outras atividades, observadas as necessidades e indagações mais frequentes da Administração, detectadas na execução das rotinas administrativas.

2.2 - Os serviços de assessoria e consultoria contábil serão prestados "in Loco" por 02 (dois) profissionais devidamente habilitados, pertencentes ao quadro de pessoal da empresa ou pelos sócios, na função de contador, com experiência na gestão pública Municipal, mediante 02 (duas) visitas semanais de cada profissional, intercaladas ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, com duração mínima de 08h (oito) horas técnicas diárias na sede da Prefeitura Municipal de _____.

2.3 - Consultoria específica nas questões complexas relativas a execução orçamentária e financeira, mediante consulta escrita ou verbal da Secretária de Fazenda, da Procuradoria e demais secretarias;

2.4 - Acompanhamento dos processos de pagamento realizados pelo Município, conciliação bancária, monitoramento da receita e recursos próprios e vinculados;

2.5 - Fornecer informações e assistência completa em relação aos serviços em andamento, sempre que solicitado;

2.6 - Executar os serviços contratados de acordo com a legislação aplicável, tendo pleno conhecimento da Legislação Municipal em vigor. Não divulgar qualquer informação de propriedade ou confidencial referente aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da Prefeitura Municipal de _____, sem o prévio consentimento por escrito da Administração.

2.7 - Será de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

2.8 – Havendo prestação do serviço fora do Município, como por exemplo, no Tribunal de Contas do Estado, poderá haver o ressarcimento das despesas com transporte, alimentação e hospedagem, nos termos e limites estabelecidos na Lei Municipal que dispõe sobre as diárias para os servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total a ser pago pelo presente contrato será de R$ _____, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ _____.

3.2 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá haver reajuste nos preços do serviço desde que haja a solicitação da contatada e a prorrogação do contrato pela administração ultrapassando assim os doze meses inicialmente previstos, sendo aplicado ao valor mensal e total do contrato o acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

4.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e o interesse da Administração, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo seus valores serem corrigidos pelo INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇAO

6.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos financeiros são os constantes da Dotação Orçamentária nº. _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de _____, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor mensal da contratação, por ocorrência;

8.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual, por descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de _____, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI

10.1 - Faz parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na proposta da contratada e no Edital da Tomada de Preços nº. _____/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Será competente o Foro da Comarca de _____, Estado de Minas Gerais, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

11.2 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____/MG,_____DE____DE 20_.

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CP

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00_____/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/MG

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Telefone: _____

Apresentamos a nossa proposta comercial relativa à prestação de Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para acompanhamento da Execução orçamentária e prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Educação, Fundo Nacional de Saúde compreendendo os seguintes itens:

1. Conferência de receitas mensais;
2. Conferência e encerramento mensal da tesouraria;
3. Emissão de decretos de suplementações;
4. Envio dos relatórios mensais ao TCE-MG via SICOM;
5. Encerramento o exercício financeiro com emissão dos balanços, anexos, diário e razão;
6. Elaborar prestação de contas anual para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de acordo com o SICOM;
7. Prestar de contas bimestralmente junto a Caixa Econômica Federal para a Secretaria do Tesouro nacional via SICONFI;
8. Prestar contas junto ao Ministério da Saúde bimestralmente através do sistema SIOPS;

9. Prestar contas bimestralmente junto ao Fundo Nacional de Educação através do sistema SIOPE;
10. Elaboração do plano plurianual;
11. Elaborar anualmente o Projeto de Leio de Diretrizes Orçamentárias e seus respectivos anexos;
12. Elaborar anualmente a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte;
13. Acompanhamento mensal do patrimônio;
14. Capacitação de Servidores;
15. Acompanhamento e cadastro da execução de obras para transmissão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SISOP).
16. Emissão de Balancetes mensais
17. Envio da DCTF mensal;
18. Acompanhar e orientar o controle de combustível para envio mensal ao TCE-MG através do SICOM;
19. Acompanhar e orientar o controle de peças para veículos para envio mensal ao TCE-MG através do SICOM;
20. Acompanhar e orientar o controle de serviços mecânicos para veículos e máquinas pesadas para envio mensal ao TCE-MG Através do SICOM;
21. Acompanhar o controle de serviços terceirizados de transporte escolar mensalmente para envio ao TCE-MG através do SICOM;
22. Enviar GFIP mensalmente até o 7º dia de cada mês;
23. Emitir certidão Negativa de débito junto a Receita Federal do Brasil;
24. Enviar DIRF anualmente para a Receita Federal;
25. Enviar RAIS anualmente;
26. Envio do SISOP (Sistema de Obras Públicas) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Via SICOM (Sistema informatizado de Contas do Município);

27. Acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas relativo a prestação de contas da gestão.

28. Suporte presencial de dois profissionais pertencentes ao quadro de pessoal ou quadro societário da empresa, habilitados na função de contador, mediante 02 (duas) visitas semanais intercaladas de cada profissional na sede da Prefeitura, carga horária mínima de 08 horas diárias.

1. Propomos o Valor Total de R$_____(_____), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$_____(_____) para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2. Declaramos ter pleno conhecimento de todas as exigências do Edital e que temos condições de prestar os serviços de forma satisfatória, possuindo um quadro de profissionais capacitados e experientes no ramo, bem como de iniciar os serviços de forma imediata.

3. No valor proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, transportes, alimentação e todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

_,_____, _____

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0_____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.0_____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º ___.___.___-__, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da citada Lei Complementar.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

Nome legível